LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 128 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

SUMULA: "CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPINÁPOLIS/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que â Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial para os servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo da Câmara Municipal de Campinápolis, o valor de 11% (onze por cento) a título de correção inflacionária dando um aumento real para os servidores.

Parágrafo Único. O reajuste salarial de que trata este artigo será aplicado a partir de setembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal de Campinápolis